



Processo Administrativo nº 27/2020

FINALIDADE: SERVIÇOS

MODALIDADE: Convite 01/2020

Tendo em vista o disposto no artigo 22, § 3º, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993), a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, ESTADO DE SÃO PAULO, através da sua Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, FAZ PUBLICO que estende o CONVITE aos interessados do ramo de especialidade do objeto do presente certame, conforme discriminação a seguir:

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção, com as especificações constantes em Anexo A, que ora segue e que fazem parte integrante e indissociável de seu Edital.

Seguem normas e condições para participação: Edital com seus Anexos A, B, C e D.

Charqueada/SP, 11 de dezembro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





EDITAL - CONVITE nº 01/2020

Em conformidade com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Charqueada, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **Convite nº 01/2020**, visando a **contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção, com as especificações constantes em Anexo A, que ora segue e lhe é parte integrante, pelo tipo de 'menor preço'**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislação expressa no item 3 deste Instrumento Convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção, com as especificações constantes em Anexo A, que ora segue e que fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, juntamente com os demais Anexos referidos em seu item 17.

1.2. Execução de todos os serviços especificados no Anexo A, por meio de controle remoto feito pela empresa contratada, bem como, se necessário, resposta a consultas formuladas via telefone ou e-mail, em tempo razoável e que não comprometa o fornecimento contínuo de quaisquer dos serviços ofertados. *

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021, bem como a(s) correspondente(s) para o(s) exercício(s) futuro(s) em caso de prorrogação deste contrato.



3 - DO SUPORTE LEGAL

- 3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 3.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada/SP;
 - 3.1.3. Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores;
 - 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - 3.1.5. Lei nº 9.012, 30/03/1995, e Lei nº 9.069, 29/06/1995;
 - 3.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Tendo em vista o valor da contratação, a participação nesta licitação será restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o determinado pelo artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.2. O enquadramento como Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (enquadramento pelo seu artigo 3º)

4.3. Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Convite, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas e atenderem aos seguintes requisitos:

4.3.1. Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;

4.3.2. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.4. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos pela Câmara Municipal, à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Jardim Marussig, CEP: 13.515-000, Charqueada/SP, ou através do telefone (19) 34861008.

4.4.1. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.





4.5. Não será permitida a participação:

4.5.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

4.5.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração e quaisquer outros órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93;

4.5.3. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002;

4.5.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

4.5.5. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DOS PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. As licitantes deverão entregar no serviço de protocolo da Câmara, sito à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, CEP: 13.515-000, Charqueada/SP, até às **14h00 (quatorze horas) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021**, a documentação e a proposta correspondentes à sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, e, ainda, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope nº 01 (um) – DOCUMENTOS:

Câmara do Município de Charqueada
Av. Ítalo Lorandi, 500, CEP: 13.515-000,
Charqueada/SP

Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações;
Envelope 01 (um) – Documentos;
Convite 01/2020

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:



5.1.2. Envelope nº 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:

Câmara do Município de Charqueada
Av. Ítalo Lorandi, CEP 13.515-000,
Charqueada/SP

Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Convite 01/2020

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.) que deseja participar desse certame, gozando dos benefícios a ela conferidos pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá comprovar esta condição mediante documentação específica;

5.1.3.1. O documento a que alude o item anterior pode vir junto com o envelope de números 01 (um) – Documentos, bem como à parte, junto com os envelopes de números 01 e 02, caso assim ache conveniente a licitante que o apresenta.

5.2. ENVELOPE nº 01 (UM) – DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO

5.2. Os documentos exigidos no envelope nº 01 (um) são:

5.2.1. Procuração, pública ou particular, ao representante da licitante, com poderes para atuar especificamente no referido Convite, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

5.2.2. Documentos comprobatórios da constituição e regularidade funcional da empresa:

- a) No caso de empresa individual, o Registro Comercial;
- b) No caso de sociedade empresária, Estatuto ou Contrato Social consolidado, ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



c) No caso de sociedade simples, Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

e) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com validação da Junta Comercial;

5.2.3. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br), constando atividade comercial pertinente ao objeto contratual.

5.2.4. CRF – Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), com validade em vigor, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

5.2.5. CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.6. Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de débitos trabalhistas, nos moldes do art. 642-A da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7. Anexo B – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado e assinado, constando nele as seguintes Declarações complementares:

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93; e

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e de demais fatos impeditivos da participação no certame e em eventual contratação que dele possa decorrer;

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



5.2.8. Notas explicativas importantes:

5.2.8.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, preferencialmente autenticada por tabelião de notas, ou poderão ser conferidos com o original por servidor habilitado da Câmara.

5.2.8.2. Em todas as hipóteses referidas neste item não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

5.2.8.3. Quanto aos documentos solicitados, em não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

5.2.8.4. A comprovação de regularidade fiscal das licitantes (M.E.'s ou E.P.P.'s) somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42 da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.5. Por ocasião da participação neste certame, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, *caput*, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006;

5.2.8.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório;

5.2.8.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.8.9. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.8.10. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando



consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.3. ENVELOPE nº 02 (DOIS) – DOCUMENTO/PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do licitante, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço mensal e global, este último considerando o referente a 12 (doze) meses consecutivos;

5.3.3. Prazo para pagamento, que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica;

5.3.4. Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura dos envelopes;

5.3.5. Prazo para início da prestação dos serviços, objeto do presente certame;

5.3.6. Notas explicativas importantes:

5.3.6.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato;

5.3.6.2. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.6.3. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das licitantes convidadas, fatos que serão consignadas em ata pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor, nos moldes do que dispõe o artigo 22, § 7º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

6.1. Abertura dos envelopes nº 01 (um) – Documentos:

6.1.1. Às **14h30min. (quatorze horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de nº 01 (um) - Documentos pela Comissão



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, a qual dar-se-á no Prédio da Câmara, sito à Av. Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP.

6.1.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de nº 02 (dois) – Proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

6.1.6. Após a abertura dos envelopes nº 01 – Documentos, ou após o prazo previsto no item 5.2.8.6., desde que o fato seja lavrado em ata respectiva, proceder-se-á à abertura dos envelopes com as propostas.

6.2. Abertura dos envelopes nº 02 (dois) – Proposta Financeira:

6.2.1. Os envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta Financeira, formulada de acordo com o item 5.3, serão abertos em ato público, após abertura dos envelopes de nº 01 (um) - Documentos dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a Proposta Financeira de acordo com o item 5.3. deste Instrumento Convocatório.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes, que também rubricarão os documentos e as Propostas Financeiras apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação “**menor preço**”, o julgamento será feito com base no “**menor preço mensal**” e “**global**” apresentados, este último referente a 12 (doze) vezes o valor mensal, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços apresentados e aceitos.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



7.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global irrisório ou de valor zero, incompatível com o praticado pelo mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A critério da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, caso haja empate nas propostas financeiras apresentadas, uma nova proposta poderá ser apresentada pelas licitantes que se encontrem em igualdades de condições no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação formal da classificação provisória;

7.5.1. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste instrumento convocatório, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, e, ainda, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara do Município de Charqueada;
Av. Ítalo Lorandi, nº 500, CEP 13.515-000
Charqueada/SP

Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC
123/2006);
Convite 01/2020

Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.5.2. Após a apresentação dos valores na forma do item 7.5.1., se ainda assim persistir igualdade nos valores apresentados, a classificação

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



far-se-á por sorteio, em ato público, com vistas a que se estabeleça a proposta vencedora do certame;

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando a ela facultada o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.6.1. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, e a homologação será realizada pelo Presidente da Câmara.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', sem prejuízo do disposto nos da aplicação, nos §§ 2º e 3º do mesmo inciso.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de celebração do contrato.

8.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo fixado pelo item 8.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara.

8.3. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, conforme prescreve a Lei de Licitações, a ser recomposto tendo como base os preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, com a última revisão contratual, caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Câmara, diretamente à empresa contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da Nota Fiscal, que será devidamente processada pela Contabilidade da Câmara Municipal.

9.1.1. A Câmara, através de sua Tesouraria, fará às retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo





que as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada.

9.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.3. No caso da Câmara atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, *'pro rata dies'*, pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, em vigor na data do efetivo pagamento.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada, via fac-símile ou por correspondência privada, para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação (artigo 81, *caput*, da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

10.1.2. É facultada à Câmara, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. Tratando-se de M.E. ou E.P.P. cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período a critério da Câmara, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à matéria.

10.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.2, e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, facultar-se-á à Câmara:



10.3.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;

10.3.2. A convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

10.3.3. A revogação do respectivo procedimento licitatório;

10.4. Desde que solicitado pela parte por escrito, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, podendo ser aceito pela Câmara caso entenda que o motivo é justificado.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Tendo em vista o estatuído no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Câmara poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço por etapas,

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado na minuta do contrato que segue em anexo.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição





da Secretaria da Câmara, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada se negar a assinar o recebimento, com protocolo, de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou com Aviso de Recebimento (A.R.), considerando-se, neste último caso, para efeitos de contagem de qualquer prazo, a data da juntada do A.R. na Câmara.

15 - DO PESSOAL

15.1. Assim como em relação aos custos provenientes para a execução do objeto da presente licitação, à empresa contratada caberá a admissão e o registro de empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, não tendo seus empregados quaisquer vínculos empregatícios com a Câmara.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.1.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, nos moldes previstos pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, respectivamente.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação poderão ser aplicadas à empresa contratada as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.2.2. Aplicação da sanção prevista no item 16.1.2..

16.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das M.E.'s e E.P.P.'s, no prazo previsto no item 5.2.8.6. deste instrumento convocatório, a Câmara poderá, garantida a defesa prévia do interessado pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar-lhe uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, cominada com a sanção prevista no item 16.1.2., bem como, se entender conveniente,





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006)

16.4. As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, obedecendo-se o disposto nos artigos 87, §§ 2º e 3º, e 88, da Lei nº 8666/93.

16.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Câmara, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo A – Termo de Referência (Especificações);

17.1.2. Anexo B – Formulário de Dados Cadastrais e respectivas Declarações;

17.1.3. Anexo C – Formulário de Proposta Financeira;

17.1.4. Anexo D – Minuta do Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem a competente assinatura do contrato.

18.2. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. A Câmara poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares, visando o perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta apresentada.

18.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, sem prejuízo do disposto no artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP



18.6. Os recursos administrativos referentes a presente licitação deverão ser apresentados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, durante o horário de expediente da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Jardim Marussig, CEP 13.515-000, Charqueada/SP.

18.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e propostas, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado em forma de extrato no mural de avisos da Câmara.

Charqueada, 10 de dezembro de 2020.


Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO A

=====

TERMO DE REFERÊNCIA

=====

ITEM I - SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Serão executados no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela Câmara Municipal, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação de software básico complementar:

1.1.1. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

1.1.2. O Banco de Dados utilizado pelo aplicativo terá sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL.

1.1.3. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows 10, conforme o padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal;

1.1.4. O processo de disponibilização dos módulos do software de gestão legislativa, nas estações de trabalho, será efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados, estarão embutidos nas aplicações;

1.1.5. O software permitirá a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

1.1.6. Caso haja módulos web, a Câmara Municipal disponibiliza as soluções através com Internet Information Services (IIS) do mesmo servidor;

1.1.7. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações web serão o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores.

1.1.8. Funcionamento em rede, com servidor dedicado, irá inicialmente servir a, pelo menos 80 (oitenta) estações de trabalho.

1.2. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

1.2.1. O software permitirá a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização) através do módulo do software utilizado pelo usuário;

1.2.2. O software conterà a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na fase de implantação;





1.2.3. As regras de Integridade dos Dados estarão alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

1.3. ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE

1.3.1. Serão disponibilizadas as atualizações através da internet e de forma automatizada, sendo repassadas automaticamente aos softwares das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

1.3.2. A atualização terá efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

1.3.3. Disponibilizará comunicados, online ou de outra forma escrita, antecedentes às atualizações informando quais os módulos serão afetados por elas;

1.3.4. Sempre disponibilizará a versão mais recente do software instalado na Câmara Municipal;

1.4. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

1.4.1. TRANSACIONAL

1.4.1.1. Irá operar por transações (ou formulários online) que executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação ficarão imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado será recolhido 01(uma) única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas serão compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários serão imediatamente validados e o efeito da transação será imediato;

1.4.1.2. O software permitirá a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”);

1.5. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

1.5.1. As tarefas serão acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança irá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

1.5.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador oferecerá mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

1.5.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, serão dinâmicas e terão efeito imediato;

1.5.4. O software permitirá a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

1.5.5. As transações ficarão registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, “hostname” e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior;





1.5.6. As consultas de documentos web e o site terão seus dados hospedados em provedor de responsabilidade da contratada.

1.5.6.1. O Provedor de hospedagem viabilizará a segurança dos dados, permitindo a gravação de cópia de segurança (backups) automática e proteção contra invasores.

1.5.6.2. O provedor terá sistema gerenciador de banco de dados que replique as informações cadastradas em dois servidores para se manter o serviço on-line caso tenha algum tipo de problema e uplink para conexão de, no mínimo, 100 mpbs. Espaço estimado em disco para hospedagem de 20 Gb.

1.6. INTERFACE GRÁFICA

1.6.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas fornecerão ajuda automática ao usuário, na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line';

1.6.2. As mensagens de erro, de advertências e de informações, provenientes do servidor de banco de dados, serão apresentadas em língua portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

1.7. SUPORTE

1.7.1. O suporte técnico será realizado via telefone, conexão remota VNC ou deslocamento dos técnicos ao local da prestação dos serviços, conforme necessário;

1.7.2. A contratada disponibilizará suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas necessárias;

1.7.3. Manutenção periódica in loco para eventuais correções ou alterações necessárias;

1.7.4. Tickets (suporte): permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao setor de suporte técnico da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

1.8. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS

1.8.1. Todo o procedimento de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, será feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pela contratada;

1.8.2. Providenciará a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo software, o que requer o efetivo envolvimento da contratada para adaptação dos mesmos e seus relacionamentos;

1.8.3. Executará os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do software, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal, que deverá fornecer acesso ao banco de dados SQL para a migração e/ou conversão dos dados antigos;

1.8.4. Os relatórios permitirão a inclusão do brasão da Câmara Municipal;





1.8.5. Permitirá a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitará que sejam gravados em disco, em formato PDF e DOCX ou outros, que permitam visualização posterior ou impressão, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

1.8.6. O software conterá uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros.

1.8.6.1. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação;

1.8.7. As pesquisas serão por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar 01 (um) ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

1.8.8. Sincronizará remotamente os dados com a consulta *online* do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados.

1.8.8.1. A sincronização será automática e instantânea;

1.8.9. Os módulos web de consultas externas e o de protocolo eletrônico serão plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e WCAG;

1.8.10. Será desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

1.8.11. Conterá com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo acesso a todas informações através do teclado, sendo que a combinação de teclas possibilita a pessoas com deficiência (visuais ou motoras) ter acesso rápido às principais telas;

1.8.12. Possuirá controle do contraste da página, o que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

1.8.13. Possuirá botões que controlam o tamanho das letras, o que possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

1.8.14. Utilizará tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O software conterá os seguintes módulos e respectivas funcionalidades:

2.1. CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO

2.1.1. CADASTRO:

2.1.1.1. Comissões: registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Câmara Municipal, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária),



sigla, denominação, atribuição, observações, situação, membros e seus respectivos cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho;

2.1.1.2. Bancadas: registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações;

2.1.1.3. Mesa: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções, situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações;

2.1.1.4. Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, membros, matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

2.1.1.5. Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, votação, nome dos assessores, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo (trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

2.1.1.6. Prefeito: registro de dados pertinentes ao Prefeito Municipal, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido político (nome parlamentar), partido, matérias de sua autoria, votação, mandatos, telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF;

2.1.1.7. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas): possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta, contendo também catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

2.1.1.8. Órgãos Internos (Cadastro dos Setores Administrativos da Câmara Municipal) e funcionários.

2.1.2. MATÉRIAS:

2.1.2.1. Todos os trâmites permitirão controle separado ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado;

2.1.2.2. Proposituras, Emendas, Substitutivos, Pareceres, Autógrafos, Vetos;

2.1.2.3. Possibilidade ao usuário para criar os seus próprios documentos, com opção para escolher o nível de hierarquia, podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual;

2.1.2.4. Campos disponíveis: número, assunto, data, autoria, tema, quórum, regime de tramitação e observações;

2.1.3. LEGISLAÇÃO:

2.1.3.1. Cadastro de toda a legislação com opção de ser vinculada a outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre os diplomas relacionados;



2.1.3.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

2.1.3.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

2.1.4. SESSÕES:

2.1.4.1. Pauta: permitirá ao usuário configurar a partir do tipo de documento da sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a sessão e também irá gerar automaticamente os documentos que compõe a pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitirá a alteração em tempo de execução da sessão;

2.1.4.2. Gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;

2.1.4.3. Disponibilizará a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

2.1.5. VOTAÇÃO:

2.1.5.1. Permitirá identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;

2.1.5.2. Registrará a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;

2.1.5.3. Permitirá votação de lotes de documentos na mesma sessão;

2.1.5.4. Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;

2.1.5.5. Ata irá gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados e também oferecerá a possibilidade de modificação do layout da ata para o usuário.

2.1.5.6. Sistema fornecerá interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, através da geração e processamento de arquivos no formato XML ("Extensible Markup Language")

2.1.5.7. O Sistema exportará a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista conterà somente os vereadores em exercício na seleção automática e permitirá também a seleção manual dos vereadores a serem exportados.

2.1.5.8. As matérias a serem discutidas e votadas serão exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem a ordem do dia. Esta seleção permitirá filtros por situação, regime, quórum, autoria, ementa, intervalos de data, número e ano.

2.1.5.9. Os arquivos exportados serão gravados em local específico, definido na configuração geral do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.

2.1.5.10. A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do Sistema.





2.1.5.11. Os arquivos gravados em localização específica definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.

2.1.5.12. Os arquivos XML conterão todas as frequências dos vereadores durante a sessão, resultado e votos nominais das votações realizadas para cada matéria;

2.1.6. MODELOS:

2.1.6.1. Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;

2.1.6.2. Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

2.1.7. PROTOCOLO:

2.1.7.1. Permitirá a protocolização de todos os documentos e permitirá que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;

2.1.7.2. Permitirá que os vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via sistema informatizado, via internet e intranet;

2.1.7.3. Permitirá gerar numerações automáticas e lançar a informação no arquivo texto.

2.1.7.4. Permitirá o envio de múltiplos anexos em formatos diversos (ex: docx, jpg, xlsx, pdf).

2.1.7.5. Permitirá o recebimento dos documentos pela Secretaria e análise de seu teor antes do protocolo.

2.1.8. TRÂMITE DAS MATÉRIAS:

2.1.8.1. Permitirá o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados;

2.1.8.2. Controlará automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

2.1.8.3. Permitirá o vínculo de mais de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;

2.1.8.4. Permitirá o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

2.1.9. PESQUISAS E IMPRESSÃO:

2.1.9.1. Permitirá pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecerá consulta por palavras baseadas em "expressão", "e", "ou", "não", com ou sem caracteres especiais ("ç", "~", apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular.

2.1.9.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de



AP



vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

2.1.9.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

2.1.9.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

2.1.9.5. Relação agrupada por documento e por autor.

2.1.9.6. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

2.1.9.7. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

2.1.9.8. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

2.1.9.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

2.1.9.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

2.1.10. DIGITALIZAÇÃO DE TEXTOS:

2.1.10.1. Permitirá a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: pdf, doc, docx, html, xls, xlsx, jpg, etc.;

2.1.10.2. Permitirá a geração de ofícios em lote para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal, sendo que todos os dados serão importados do sistema, gerando automaticamente através de um documento pré-definido.

2.1.10.3. Conterá suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerará assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel.

2.1.10.4. Comunicará com qualquer Autoridade Certificadora do Tempo (ACT), instalado no Brasil e que seguem as políticas da AC-Raiz ICP-Brasil para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período;

2.1.10.5. A contratante irá arcar com os custos decorrentes da obtenção dos carimbos de tempo destinados à finalidade descrita no subitem anterior;

2.1.10.6. Permitirá a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site;

2.1.10.7. Será compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx, doc, rtf e odt para geração automática de textos;





2.1.10.8. Fornecerá suporte a digitalização de documentos em formato pdf;

2.1.10.9. O sistema realizará a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema irá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática);

2.1.10.10. Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, conforme o andamento dos processos pela casa;

2.1.10.11. Comunicará com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas;

2.1.10.12. Permitirá a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros;

2.1.10.13. Permitirá que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno;

2.1.10.14. O sistema possibilitará a conversão de arquivos docx/doc para pdf ou html.

2.1.11. REGISTRO DE ARQUIVO:

2.1.11.1. Permitirá o registro por número de caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema, com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

2.1.11.2. Permitirá numerar as caixas por setor.

2.1.11.3. Opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

2.1.11.4. Opção para adicionar nas caixas qualquer tipo de documento, desde que estejam protocolados no sistema.

2.1.11.5. Opção para adicionar documentos em lote nas caixas, ou seja, o usuário poderá consultar por período ou tipo de documento e adicionar o resultado da pesquisa na caixa, independentemente da quantidade de documentos encontrados.

2.1.12. CONSULTAS EXTERNAS:

2.1.12.1. Disponibilizará as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta através do site institucional da Câmara Municipal;

2.1.12.2. Disponibilizará a Legislação Municipal, e suas alterações;

2.1.12.3. Disponibilizará as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

2.1.12.4. Disponibilizará página exclusiva para cada Vereadores, as Comissões, Legislaturas e Mesa Diretora. Exibindo as informações de seu cadastro e as matérias de sua autoria.

2.1.12.5. Disponibilizará pesquisa de documentos por número, processo e protocolo, autor, período, situação, tema, observações e assunto (buscando por parte da palavra, com ou sem caracteres especiais, com ou sem acento, utilizando E / OU).





2.1.13. OUTROS DOCUMENTOS

2.1.13.1. Permitirá e gerenciará as correspondências recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

ITEM II - PORTAL WEB (SITE)

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB

1.1.1. O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;

1.1.2. O *site* oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

1.1.3. O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;

1.1.4. O *site* deverá utilizar banco de dados SGDB. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do *site* devem ser fornecidas pela contratada;

1.1.5. O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;

1.1.6. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

1.1.7. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;

1.1.8. O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

1.1.9. *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

1.1.10. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line;





1.1.11. As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Charqueada, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

1.1.12. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

1.2. DA ACESSIBILIDADE

1.2.1. O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG2);

1.2.2. Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

1.2.3. O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

1.2.4. O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

1.2.5. As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

1.3. DOS RECURSOS

1.3.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

1.3.2. O domínio do *site* deverá ser www.camaracharqueada.sp.gov.br;

1.3.3. O *site* deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

1.3.4. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG ("What You See Is What You Get") cujo seu significado remete a "O que você escreve será representado igualmente no *site*", com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

1.3.5. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

1.3.6. **História do Município:** Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

1.3.7. **Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;



- 1.3.8. Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
- 1.3.9. Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;
- 1.3.10. Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;
- 1.3.11. A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;
- 1.3.12. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;**
- 1.3.13. Página dedicada a cada um dos Vereadores,** contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);
- 1.3.14. Página dedicada às Comissões,** contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 1.3.15. Página dedicada à Mesa Diretora,** contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria;
- 1.3.16. Página dedicada às Legislaturas,** contendo: Período, membros, cargos e status;
- 1.3.17. Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;
- 1.3.18. Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição;
- 1.3.19. Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;
- 1.3.20. Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;
- 1.3.21. Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;
- 1.3.22. Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, e-sic, além de outros;
- 1.3.23. Telefones Úteis:** Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;
- 1.3.24. Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;





1.3.25. Galerias: Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria; exemplos: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

1.3.26. Notícias:

1.3.26.1. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;

1.3.26.2. Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

1.3.26.3. Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

1.3.26.4. Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;

1.3.26.5. Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

1.3.26.6. Possibilidade de compartilhamento da notícia com o Facebook, Twitter ou Google Plus;

1.3.27. "Mailling": Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;

1.3.28. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;

1.3.29. Galeria de Fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

1.3.30. Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;

1.3.31. Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; controlar respostas pelo IP do internauta;

1.3.32. Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;

1.3.32.1. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ/CPF e senha;

1.3.33. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

1.3.34. Segurança: Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do *site* deverão estar disponíveis na área





administrativa do *site*, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

1.3.35. Publicação: Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

1.3.36. Layout: Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

1.4. E-SIC / OUVIDORIA

1.4.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens através do site da Câmara;

1.4.2. Possibilidade de usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os seguintes campos: nome, CPF, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

1.4.3. Cadastro da solicitação utilizando os campos: tipo da solicitação e descrição do assunto;

1.4.4. Geração de número de protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

1.4.5. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

1.4.6. Possibilidade de o cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site as atualizações do status da sua solicitação e descrição do resultado;

1.4.7. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

1.4.8. Perguntas frequentes: página com as principais perguntas e respostas;

1.5. CONTROLE DE VIAGEM

1.5.1 Cadastro completo dos veículos;

1.5.2 Cadastro de motoristas e passageiros;

1.5.3 Cadastro de viagens, com os campos número, processo, saída, chegada, destino e objetivo da viagem;

1.5.4 Cadastro das despesas relacionadas as viagens;

1.5.5 Página de busca web por período, exibindo o destino da viagem, data, custos, passageiros, etc;

1.5.6 Numeração automática;

1.4.7 Controle de permissão de acesso por grupo de usuários;

1.4.8 Desenvolvido para plataforma WEB (acesso ao sistema de qualquer lugar)



CONVITE nº 01/2020

ANEXO B - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

1. Razão Social: _____

2. Endereço:

Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____

3. Inscrição no CNPJ: _____

4. Telefone/Fax: (____) _____

II) Dados cadastrais do representante da empresa:

1. Nome: _____

2. Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

3. Profissão: _____ RG: _____

4. CPF: _____

5. Endereço:

Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____
CEP: _____

6. Cargo que ocupa na empresa: _____

R

III) DECLARAÇÕES:

- a) Declaro expressamente, e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, e que não fomos declarados inidôneos pelo Poder Público de quaisquer esferas da Federação; que não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação ou em eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;
- d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 88.

Local e Data: _____

Carimbo/empresa: _____

(Nome/Assinatura representante)

R

CONVITE nº 01/2020

ANEXO C - FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Discriminação do Objeto

Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção, cujas especificações obrigatórias estão devidamente relacionadas e especificadas no Termo de Referência - Anexo A.

Item	Descrição	Prazo - Vigência	Valor mensal (em R\$)	Valor global (12 meses), em R\$
01	Serviços descritos no Objeto acima, em conformidade com especificações do Termo de Referência (Anexo A)	12 meses		

Dados cadastrais da proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: _____



Prazo de início dos serviços: _____

Local e Data: _____

Carimbo/empresa e Assinatura do responsável:





**ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

DATA: xx de xxxxxxxxx de 2021

PRAZO: até xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 0,00.

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2020.

CONTRATO: nº xx/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (0xx19) 3486.1008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador do RG de nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, adiante designada simplesmente CÂMARA, e;

1.2. A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita com CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede à Rua XXXXXXXX, 000, Bairro XXXXX, Cidade de xxxxxx, CEP: 00.000-000, Telefone (00) 0000.0000, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, atividade, portador do RG de nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP: 00.000-000, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, incluindo E-SIC, Ouvidoria e Controle de gastos com viagem, bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção, com as especificações constantes no Anexo A do Edital do Convite em referência**, que dele faz parte integrante.

2.2. Execução de todos os serviços especificados no Anexo A, por meio de controle remoto feito pela empresa contratada, bem como, se necessário, resposta a consultas formuladas via telefone ou e-mail, em tempo razoável e





que não comprometa o fornecimento contínuo de quaisquer dos serviços ofertados.

2.3. Até 30 (trinta) dias após a instalação e treinamento dos funcionários da CÂMARA acerca dos sistemas elencados no item 2.1. desta Cláusula, a CONTRATADA apresentará relatório a respeito, sem prejuízo do especificado no item subsequente (2.2.).

Cláusula 3ª - DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 0.000,00** (~~XXXXXXXXXXXXXX~~), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA, através de sua Tesouraria, fará às retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente '*pro rata dies*', pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA, em vigor na data do efetivo pagamento.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade **até xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.



R



Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, nos moldes previstos pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, respectivamente.

7.3. As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, obedecendo-se o disposto nos artigos 87, §§ 2º e 3º, e 88, da Lei nº 8666/93.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Câmara, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, incorrendo qualquer das hipóteses numeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato, poderá a CÂMARA adotar as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021, bem como a(s) correspondente(s) para o(s) exercício(s) futuro(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;



11.1.4. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.5. Lei Federal nº 9.012/95 e Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, em relação ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo eles vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CÂMARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: _____

2. _____

RG: _____



D